



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____ Estado do Paraná

Presente Nº *4760*
de *06/08/19* FL. _____

Visto _____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
eletrônico Nº *1735*
de *05/08/19* FL. _____

Visto _____

DECRETO Nº. 188, DE 05 DE AGOSTO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2019 e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei nº. 1.622, de 10 de dezembro de 2018 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2019, resolve e **DECRETA;**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2019, na importância de **R\$ 33.053,03** (trinta e três mil e cinquenta e três reais e três centavos) obedecendo à seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.004 - SECRETARIA DE FINANÇAS

28.846.1750.3.004 - Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

3.3.30.93.00 - 7221 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial(SUAS) R\$ 53,03

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

3.3.90.14.00 – 3961 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 30.000,00

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.1550.2.057 - Cultivando Água Boa

3.3.90.32.00 – 6170 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 33.053,03

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Suplementar** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

I. **Superávit Financeiro** nas fontes

- a) 1935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial(SUAS) no valor de R\$ **53,03** (cinquenta e três reais e três centavos);

II. **anulação parcial** das seguintes dotações:

02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1450.2.037 - Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial

3.3.90.14.00 – 3961 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 15.000,00

10.301.1450.2.068 - Manutenção da Frota de Veículos da Saúde

3.3.90.30.00 – 3966 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 15.000,00

02.013 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

18.541.1550.2.057 - Cultivando Água Boa

3.3.90.39.00 – 6172 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 505 – Royalties Tratado de Itaipu BinacionalR\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 33.053,03


Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstos no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 05 de Agosto de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal